

Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana

Deliberação n.º 1387/2011

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, e nos termos do n.º 2 do artigo 9.º, do Estatuto dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana (SSGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/99, de 8 de Julho, subdelego no Vice-Presidente do Conselho de Direcção, Coronel de Administração Militar, José Fernandes dos Santos, com a faculdade de subdelegar, total ou parcialmente, nos Chefes de Repartição, as competências relativas aos seguintes actos de administração, representação, gestão orçamental e de realização de despesas:

a) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, e aquisição de serviços e bens até ao limite de € 150.000, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do mesmo diploma legal;

b) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens devidamente discriminadas, incluídas em planos de actividades que tenham sido objecto de aprovação ministerial, até ao limite de € 225.000, nos termos da alínea b), do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do mesmo diploma legal;

c) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 300.000, nos termos da alínea b) do n.º 3, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, bem como as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do mesmo diploma legal;

d) Designar os júris dos concursos e das comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho;

e) Aprovar as minutas de contratos relativos à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, ou nomeando, para o efeito, o oficial público, e aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de bens e equipamentos;

f) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia respeitantes a concursos que tenham sido por si autorizados, ou cujos custos não excedam os montantes referidos em a), b) e c);

g) Decidir sobre a colocação nos vários serviços e dependências, do pessoal civil e militar que presta serviço nos Serviços Sociais, bem como homologar as respectivas notações periódicas;

h) Decidir a abertura dos concursos para provimento dos lugares do quadro de pessoal civil, nas diferentes modalidades, previstos nos mapas de pessoal aprovados, a nomeação dos júris respectivos e a nomeação provisória e definitiva dos candidatos, bem como a outorga dos respectivos contratos, de acordo com a legislação aplicável;

i) Autorizar, por despacho, atentos os interesses dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, a alienação do património imobiliário, nos termos do Decreto-Lei n.º 270/2000 e demais legislação pertinente, bem como a abertura do respectivo processo de alienação, e outorgar em representação dos SSGNR nas escrituras de constituição em propriedade horizontal dos imóveis daquele património e nas de alienação dos mesmos, bem como nos respectivos contratos-promessa, podendo nomear para o efeito um representante;

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 262/99, de 8 de Julho, delego também, no Vice-Presidente, Coronel de Administração Militar, José Fernandes dos Santos as competências próprias previstas no n.º 1, alíneas a), e b), e c) do mesmo artigo, de presidir às reuniões do Conselho de Direcção e representar os Serviços Sociais em juízo e na assinatura de acordos, protocolos ou contratos com outras entidades que, sem envolverem despesas para os SSGNR, sejam geradores de regalias para os beneficiários.

3 — A delegação e subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos praticados pelo Vice-Presidente dos SSGNR, no âmbito das matérias previstas neste despacho, até à data da sua publicação oficial.

14 de Janeiro de 2011. — O Presidente, *Luis Manuel dos Santos Newton Parreira*, tenente-general.

204829304

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Direcção-Geral do Consumidor

Aviso n.º 15145/2011

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira técnica superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Consumidor

1 — Fundamento e legislação aplicável

1.1 — Nos termos do disposto no artigo 6.º, n.ºs 2 a 4; 7.º, n.º 1, alínea b); 50.º e 54.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), com as alterações decorrentes da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, faz-se público que, por despacho de 17 de Junho de 2011, da Directora-Geral do Consumidor se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Consumidor, na carreira geral de técnico superior, categoria de técnico superior.

1.2 — O presente procedimento foi precedido de consulta à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, não existindo qualquer reserva de recrutamento constituída.

1.3 — A este procedimento é aplicável a tramitação prevista pelo artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, encontrando-se o presente aviso disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Direcção-Geral do Consumidor (www.consumidor.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, em jornal de expansão nacional.

2 — Local de trabalho: As funções inerentes ao lugar a ocupar serão exercidas na Direcção-Geral do Consumidor, sito na Praça Duque de Saldanha, n.º 31, 1069-013 Lisboa.

3 — Caracterização do Posto de Trabalho: realização de acções na área da educação dos consumidores e assessoria técnica na área da defesa do consumidor. Este posto de trabalho está inserido nas competências cometidas à Direcção de Serviços de Comunicação ao Consumidor, que, genericamente, se traduzem na divulgação de informação relativa aos direitos dos consumidores, na resposta e encaminhamento das reclamações e queixas dos consumidores e na articulação com serviços regionais e locais de defesa dos consumidores, bem como com as associações de consumidores e os centros de arbitragem de conflitos de consumo.

4 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, e no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados para o posto de trabalho em questão, será efectuado em conformidade com a legislação em vigor e tem como referência a 6.ª posição remuneratória da tabela.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — Requisitos gerais: Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, e que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

5.2 — Requisitos específicos: Nível habilitacional exigido e área de formação académica: Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares de licenciatura.

5.3 — Constituem factores preferenciais os seguintes: licenciatura em Direito, conhecimento de matérias relacionadas com o direito europeu, conhecimentos na área de informática na óptica do utilizador, fluência em línguas estrangeiras com especial relevância para o inglês.

5.4 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias

em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Direcção-Geral do Consumidor idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Formalização das candidaturas

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que será disponibilizado na Direcção-Geral do Consumidor, sita na Praça Duque de Saldanha, n.º 31, 1069-013 Lisboa no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas, ou poderá ser descarregado na página electrónica do serviço, no endereço da Direcção-Geral do Consumidor.

6.2 — A candidatura é apresentada em suporte de papel, pessoalmente, na Direcção-Geral do Consumidor, sita na Praça Duque de Saldanha, n.º 31, 1069-013 Lisboa, no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para o mesmo endereço.

6.3 — Os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura fotocópias dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documento comprovativo das acções de formação profissional;

d) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca: a existência e natureza do vínculo detido, a antiguidade na categoria/carreira e no exercício de funções públicas, o posicionamento remuneratório detido, a caracterização do posto de trabalho desempenhado e as avaliações de desempenho obtidas.

6.4 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na Direcção-Geral do Consumidor.

6.5 — Sem prejuízo da declaração constante no ponto 7 do formulário de candidatura, a não apresentação dos documentos exigidos, que comprovem requisitos legais, determina a exclusão do candidato no presente procedimento.

6.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.7 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos no ponto 6.5 determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

7 — Métodos de selecção: Considerando a necessidade de repor a capacidade de resposta da Direcção-Geral do Consumidor, no que respeita às competências da Direcção de Serviços de Comunicação ao Consumidor, designadamente na prestação de informação e assistência aos consumidores através da realização de acções diversas e na assessoria relativa a assuntos de defesa do consumidor seja a nível nacional seja a nível europeu, o presente procedimento tem natureza urgente.

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, é aplicável ao presente procedimento, como método de selecção obrigatório, a avaliação curricular, previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, e como método de selecção facultativo, a entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria.

8 — Sistema de Classificação Final: Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa -se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos

os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

8.1 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

8.2 — Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.3 — As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Avaliação curricular — 70 %;

b) Entrevista profissional de selecção — 30 %.

9 — Composição do júri:

Presidente: Fernanda Dias, Directora de Serviços.

Vogal efectivo: Maria do Céu Costa, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Vogal efectivo: Eunice Morgado, Técnica Superior, indicada pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento.

Vogal suplente: Isabel Espinheira, Técnica Superior.

Vogal suplente: Sandra Figueiredo, Técnica Superior.

10 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

11 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Direcção-Geral do Consumidor, sita na Praça Duque de Saldanha, n.º 31, 1069-013 Lisboa e disponibilizada na sua página electrónica.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Julho de 2011. — A Directora-Geral do Consumidor, *Teresa Moreira*.

204948853

Direcção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 372/2011

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Vale de Cambra e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, PT 135 Junqueira — Junqueira de Cima II, na(s) freguesia(s) de Junqueira, concelho(s) de Vale de Cambra, a que se refere o Processo n.º EPU/32408.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

30-11-2010. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

304920907

Édito n.º 373/2011

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de Abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Bragança e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projecto apresentado por EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte,